
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 2.897, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, no valor de R\$ 128.768.970,00 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso I da Lei Orçamentária nº 9.851, de 12 de janeiro de 2023

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 128.768.970,00 (Cento e Vinte e Oito Milhões, Setecentos e Sessenta e Oito Mil, Novecentos e Setenta Reais), para atender à programação abaixo:

R\$			
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
901011030115078874 - FES	01600000049	339014	40.000,00
901011030115078874 - FES	01600000049	339039	65.000,00
901011030215008230 - FES	01600000049	339014	128.000,00
901011030215008230 - FES	01600000049	339033	48.000,00
901011030215008230 - FES	01600000049	339039	12.000,00
901011030215078288 - FES	01600000049	335043	520.000,00
901011030215078288 - FES	01600000049	339014	50.000,00
901011030215078288 - FES	01600000049	339030	2.407.666,00
901011030215078288 - FES	01600000049	339036	50.000,00
901011030215078288 - FES	01600000049	339039	50.000,00
901011030215078877 - FES	01600000049	335085	50.000.000,00
901011030215078878 - FES	01600000049	334181	12.819.820,00
901011030215078878 - FES	01600000049	335043	45.652.000,00
901011030215078878 - FES	01600000049	339039	11.600.000,00
901011030515078302 - FES	01600000049	335043	55.000,00
901011030515078302 - FES	01600000049	339014	405.484,00
901011030515078302 - FES	01600000049	339030	50.000,00
901011030515078302 - FES	01600000049	339033	630.000,00
901011030515078302 - FES	01600000049	339036	48.000,00
901011030515078302 - FES	01600000049	339039	3.213.000,00
901011030515078881 - FES	01600000049	339014	300.000,00
901011030515078881 - FES	01600000049	339030	35.000,00
901011030515078881 - FES	01600000049	339033	450.000,00
901011030515078881 - FES	01600000049	339036	40.000,00

901011030515078881 - FES	01600000049	339039	100.000,00
TOTAL			128.768.970,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Excesso de Arrecadação, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 14 de fevereiro de 2023.

HELDER BARBALHO
 Governador do Estado
ELIETH DE FÁTIMA DA SILVA BRAGA
 Secretária de Estado de Planejamento e Administração

DOE Nº 35.292, DE 15/02/2023.

*** Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.**